
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 37/2024

Corrige a redação do caput do art. 1º da Lei nº 032, de 03 de dezembro de 2024 (LOA), e dá outras providências.

Art. 1º - Art. 1º Esta Lei corrige a redação do caput do art. do art. 1º da Lei nº 032, de 03 de dezembro de 2024 (LOA), e dá outras providências.

Art. 2º - O caput do art. 1º da Lei nº 032, de 03 de dezembro de 2024 (LOA), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Jaguapitã, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2025, compreendendo o Orçamento Fiscal, Orçamento de Investimento e o da Seguridade Social, estima a Receita em R\$ 79.114.646,00, fixa a Despesa em igual importância.”

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguapitã-PR, 16 de dezembro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Margarete Gabriel de Oliveira

Código Identificador:B61CE51C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/12/2024. Edição 3176

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>